

05
CARTÓRIO REG. CIVIL
TIT., DOC., PROTESTO
Nº FL 03



Ata de fundação, aprovação de Estatuto e posse da primeira Diretoria da Fundação Educativa e Cultural Rio Preto - Unai. Aos seis dias do mês de janeiro de 2.000, reuniram as pessoas que assinam no final desta, com a finalidade de criar a Fundação Educativa e Cultural Rio Preto. Para presidir e secretariar os trabalhos foram indicados os Srs. Lafaete Pereira Leitão e Dilson Roquete Franco, respectivamente. O Estatuto foi lido pelo Secretário, aceito pelo Presidente foi posto em votação e foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Lafaete Pereira Leitão colocou em votação a primeira chapa de composição da Diretoria, formada em consenso pelos presentes, sendo:

Presidente da Fundação: Lafaete Pereira Leitão. Diretor Vice Presidente: Suely Maria Santana Pereira. Diretor Secretário: Vinícius Santana Pereira. Diretor Administrativo e Financeiro: Dilson Roquete Franco. Em seguida foram escolhidos os membros do Conselho de Programação que ficou assim definido; Lafaete Pereira Leitão, Suely Maria Santana Pereira, Vinícius Santana Pereira, Dilson Roquete Franco, Zulmira da Silva Salgado Costa, Edine Geraldo Cota e José Eugênio Sena Souto. Foram todos eleitos e empossados no ato por aclamação unâime. O mandato da presente Administração irá até a próxima Assembléia Geral a ser marcada pelo presidente nos próximos dois anos. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, e eu Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e por todos os presentes.

Unai, 06 de janeiro de 2.000.

Secretário Vinícius Santana Pereira: Vinícius Santana Pereira

Presidente da Fundação Lafaete Pereira Leitão: Lafaete Pereira

Vice Presidente Suely Maria Santana Pereira: Suely M. Santana Pereira

Diretor Adm. e Fin. Dilson Roquete Franco: Dilson Roquete Franco

Zulmira da Silva Salgado Costa: Zulmira da Silva Salgado Costa

Edine Geraldo Cota: Edine Geraldo Cota

José Eugênio Sena Souto: José Eugênio Sena Souto

Documento apresentado hoje para registro.

REGISTRADO sob o N° 573

AVERTIDO

no Livro A-03 de Peças Jurídicas.

Unai - M.G. 11/02/2000

O CARTÓRIO JURAMENTADO

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS

Edwarde Afonso Gonçalves Pereira

OFICIAL VITALÍCIO

Luiz Roberto Soárez

Adiberto Cleber G. Ferreira

Vilma Gonçalves Pereira

ESCRIVENAS JURAMENTADOS

Rua São José, 271 - Fone 676-1675

Cx. P. 03 - CEP 33.010-000 - Unai-MG

Wagner Marcella Filho
Promotor de Justiça

Fundação Educativa e Cultural Rio

LIVRO N°

003

FOLHA N°

002

DATA

11.04.2007

Atas das Assembléias Gerais

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fundação Educativa e Cultural Rio Preto, realizada em terceira chamada as oito horas do dia onze do mês de abril do ano de dois mil e sete, na sede da Fundação Educativa e Cultural Rio Preto, à Rua 15 de Janeiro nº 12, Conjunto Pink - Centro - Unaí/MG, com a presença dos senhores(as): Adilson Mendes da Silva, Belchior Luiz de Melo, Carlos Alberto Martins, Gersi Luiza da Silva, Haroldo Wagner Valadão, João Batista de Melo, José Eugenio Sena Souto, Osmar Barbosa da Silva, e Leopoldo Corrêa na função de secretário *ad hoc*. Com a presença registrada de 09 membros, o senhor Adilson Mendes da Silva declarou aberta a Assembléia, foi feita a leitura do Edital de Convocação publicado no Jornal Tribuna e veiculado na programação da TV Rio Preto durante o período de 06.04.2007 a 10.04.2007. Na sequência passou a apreciação do item nº 01 da ordem do dia que trata da Composição do novo Conselho Curador da Fundação, foi sugerido pelo Sr Haroldo Wagner Valadão os seguintes membros para a composição do Conselho: Osmar Barbosa da Silva - Presidente, João Batista de Melo - Vice Presidente, Leopoldo Corrêa - Secretário e como membros conselheiros Haroldo Wagner Valadão e Lafaete Pereira Leitão. Feitos os esclarecimentos necessários a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade e empossados. Ato contínuo a palavra foi passada ao presidente do Conselho Curador que fez a indicação dos novos membros do Conselho de Diretores da Fundação, sendo Adilson Mendes da Silva - Presidente, como Vice Presidente o sr Geraldo Martins Gontijo, e Diretor Administrativo e Financeiro o Sr Belchior Luiz de Melo. Feitos os esclarecimentos necessários, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade e empossados os novos membros. As 08:25 hr o senhor Edinê Geraldo Cota se fez presente na Assembléia. Passou-se então à apreciação do item nº 03 da Ordem do Dia que trata da Apreciação do Plano de Expansão do ano de 2007, feito a leitura do plano "PLANO DE EXPANSÃO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO PARA 2007 - 1- Implantação de novos programas: Agro-Mais: Programa voltado para o agro negócio e o produtor rural. Espaço terceirizado à produtora Mais Comunicação; 2- Cidadania: programa voltado para as atividades sociais, produzido na cidade de Paracatu; 3- Jornal de Domingo: matérias focando o setor educacional, serviços voluntários e fatos da semana; 4- Recomposição dos membros dos Conselhos da Fundação; 5- Adequar Estatuto da Fundação Educativa e Cultural Rio Preto à legislação das Fundações; 6- Ampliar sinal da TV para mais uma cidade, o foco é Cabeceira Grande; 7- Curso de capacitação para os colaboradores internos; 8- Consultorias buscando melhorar o nível de conhecimento dos diretores colaboradores; 9- Aquisição de novos equipamentos; 10- Ampliação do quadro de colaboradores internos; 11- Parcerias com as escolas municipais, estaduais, particulares e faculdades objetivando divulgar seus trabalhos e recebendo alunos para estágios e aprendizes; 12- Parcerias com clubes de serviços, lojas maçônicas, associações de bairros e demais associações objetivando mostrar os serviços prestados a comunidade; 13- Parcerias com as Polícias Militar, Ambiental, Rodoviária, Civil, Corpo de Bombeiros, Ministério Público, Poder Judiciário, apoiando com inserções de VTs institucionais." Após a leitura e feito os esclarecimentos necessários, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se a apreciação do item nº 04 do edital de convocação que trata da Mudança de endereço da Fundação para a rua 15 de Janeiro nº 12 - Conjunto Pink - Centro - Unaí - MG, feitos os esclarecimentos a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Como o sr Carlos Alberto Martins se recusou a assinar a ata do dia 27.03.07, ao ser indagado sobre a ata dos trabalhos da presente assembléia também se recusou a assiná-la, dizendo ser do seu interesse só participar da assembléia. Nada mais havendo para ser tratado, as 08:45 hr o senhor presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, agradecendo a todos os presentes. E para tudo constar, eu Leopoldo Corrêa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Unaí-MG, 11 de abril de 2007.



Adilson Mendes da Silva

Belchior Luiz de Melo

Carlos Alberto Martins

Edine Geraldo Cota

Gessi Luiza da Silva

Haroldo Vagner Valadão

João Batista de Melo

José Eugenio Sena Souto

Leopoldo Corrêa

Osmar Barbosa da Silva

Documento apresentado hoje para registro.

~~REGISTRADO~~ Sob e Nº 573

AVERBADO

no Livro A-03 de pessoas Jurídicas.

Unai - MG 25/01/2008

O OFICIAL QUE ESCRIVENTE
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta



Selo de Fiscalização
BTJ 03194



Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO

AFI 86879



Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO

AFI 86880



Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO

AFI 86881

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 25 DE 01 DE 2008

Oficial
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.637.986/0001-01	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2000
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO AV JOSE LUIZ ADJUTO,	NÚMERO 760	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provedo pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia **27/12/2007 às 16:19:03** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 [Preparar página para impressão](#)

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
[Atualize sua página](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

MG.05.73.28.26 - 03.637.986.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL RIO PRETONº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.637.986/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 25/01/2008
 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 25/01/2008
 221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia) - 25/01/2008
 225 Alteração da natureza jurídica - 25/01/2008
 232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade - 25/01/2008
 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 25/01/2008
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável PrepostoNOME
ADILSON MENDES DA SILVACPF
831.271.198-87

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
 Bel. Edison Lucas da Silva
 Tabelião
 R. Jose do Patrocínio, 667-Centro-União
 GCFone: (38) 3676-4044-Fax: (38) 3676-1760

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 Supra-assinada(s) de:
 (3XUF4)11 - ADILSON MENDES DA SILVA
 Em: 2,52
 Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 632, de 17 de março de 2006
 Unas/UO 01/02/2008

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

06.1.02.92-6

06 FEV 008

ARF C
PARACATU

ALQ 93533



FUNDAÇÃO

ESTATUTOS

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS: Art. 1º - A Fundação Educativa e Cultural Rio Preto daqui em diante denominada simplesmente Fundação, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade educacional e cultural, sem fins lucrativos e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Art. 2º - A Fundação tem sede e foro na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, à Rua Miguel Mendes Nascimento, 154, podendo criar escritório em qualquer parte do território nacional. Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado. Art. 4º - A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. **Art. 5º - A Fundação tem como finalidade:** a) Executar os serviços de radiodifusão educativa de sons e imagens sem finalidades comerciais, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais. b) Executar os serviços de radiodifusão educativos e culturais em amplitude modulada e freqüência modulada (Radiodifusão sonora). c) Executar os serviços especiais de retransmissão ou distribuição de sinais de televisão em regime simultâneo, não simultâneo ou misto, atendendo os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programas de interesse da comunidade. d) Produzir, divulgar e veicular programas de interesse das comunidades regionais, preservando o folclore e as tradições populares da região. e) Divulgar os acontecimentos esportivos profissionais e amadores da região, dando ampla cobertura às competições e festas regionais. f) Produzir e veicular informativos jornalísticos e programas que abordem temas de interesse da comunidade. g) Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir e veicular programas culturais informativos e educativos. h) Produzir, vender e distribuir documentários, peças publicitárias, programas jornalísticos, shows e vídeos institucionais. i) Divulgar e veicular eventos culturais como exposições, festivais, espetáculos teatrais, de dança, de música, visando sempre a manutenção dos valores educacionais e culturais da região.

§1º) Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras fundações públicas ou privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto do Brasil como do exterior. §2º) A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializado, em consonância com seus objetivos. §3º) A Fundação utilizará o nome fantasia de TV RIO PRETO, para a emissora de radiodifusão de sons e imagens educativas e culturais que opere no município



MINISTÉRIO REG. CIVIL,
TIT., DOC., PROTESTOS
Nº FL 05



de sua sede. - CAPÍTULO II - DOS COLABORADORES - Art. 6º) A Fundação terá as seguintes categorias de colaboradores: a) Participantes; b) Cooperadores. §1º) São participantes as pessoas físicas ou jurídica que venham filiar-se à Fundação até seis meses após a outorga da concessão, permissão ou autorização para uso do canal cultural e educativos e que contribuam de um só vez com a doação em espécie ou bens, na importância a ser fixada após a apresentação do projeto de investimentos, que não seja entretanto, inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). §2º) São cooperadores as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os Colaboradores Participantes, que a qualquer tempo venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação, inclusive apoiando-a em termos materiais ou financeiros, de forma contínua. CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E O ATIVO - Artigo 7º) O patrimônio e o ativo da Fundação serão constituídos pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados ou Municípios e/ou quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades públicas ou particulares do País ou do Exterior; pelos bens de direitos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos; pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo; pelas rendas e juros resultantes de depósitos e pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão, pelos recursos recebidos por prestações de serviços de produção, pós graduação e divulgação; pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial; pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes colaboradores.

Artigo 8º) Os bens de propriedade da fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho de Curadores.

Artigo 9º) Em caso de extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação nos termos do Artigo 35.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO - Art. 10º) A Fundação possui os seguintes órgãos: a) o Conselho de Curadores; b) o Conselho Consultivo; c) o Conselho Diretor; d) o Conselho de Programação.

§1º) Os Membros dos Conselho Curador e Diretor deverão ser brasileiro, não participar de direção de outras concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão do mesmo tipo que o da Fundação na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial. §2º) A substituição nos cargos dos Conselhos Curador e Diretor somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a Fundação seja detentora de serviços de radiodifusão. Art. 11) - O CONSELHO DE CURADORES é o consultivo e deliberativo em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste

Wagner Martelotto Filho
Promotor de Justiça

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 01 DE 02 DE 2008

**Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas**
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG

Oficial

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008

1008</



REGISTRO REG. CIVIL,
TIT., DOC., PROTESTOS

Nº FL

11

Estatuto. Art. 12) O Conselho de Curadores da Fundação é constituído por quatro membros da mesma, participantes da escritura pública de sua instituição e por outros que venham a ser admitidos ou nomeados pelo Presidente da Fundação, até o máximo de cinco. Art. 13) Compete ao Conselho de Curadores: a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto; b) deliberar sobre a aquisição, alienação e instituição de ônus reais sobre bens móveis, preenchidas em juízo as formalidades legais; c) aprovar o balanço e as contas da fundação anualmente; d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercícios; e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução; f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da fundação, inclusive a admissão de novos conselheiros; g) pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessário, de pontos de vista pessoais, em prol da Fundação, h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores; i) nomear os membros do Conselho Diretor; j) nomear os membros do Conselho Consultivo; k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matérias de sua competência; l) aprovar o regimento Interno da Fundação; Art. 14) São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores; b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários, previamente aprovados pelo Conselho de Curadores; c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate. Art. 15) O Conselho Consultivo é o órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um número ilimitado de membros aprovados e nomeados pelo Conselho Curador. §ÚNICO) O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores. Art. 16) **O CONSELHO DIRETOR**, órgão executivo e administrativo da Fundação é formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para um mandato de três anos, permitida a reeleição. Parágrafo Único: Vagando-se algum cargo que não o de Diretor Presidente, será mesmo preenchido por escolha do Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído. Art. 17) O Conselho Diretor é composto pelos seguintes cargos: 1) Diretor Presidente; 2) Diretor Vice-Presidente; 3) Diretor Administrativo e Financeiro; §1º) O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também Presidente da Fundação; §2º) Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes de pessoas sugeridas para o preenchimento dos cargos de seus integrantes. Art. 18) O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de votos. Parágrafo Único - cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de desempate. Art.19) Compete ao Conselho Diretor: a) administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação: b) apresentar

Wagner Marteleto Filho

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

*Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.*

Unai - MG 01 02 DE 2008

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício

**Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas**
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai - MG



anualmente ao Conselho de Curadores o balanço geral, o balanço patrimonial, o relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação; c) propor ao Conselho de Curadores e outorga de títulos de Benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedores por serviços relevantes prestados à Fundação; d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação; e) elaborar os regimentos dos departamentos da Fundação e das entidades por elas criadas e mantidas; f) autorizar contratos, ajustes ou convênios; g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores; h) decidir sobre a aquisição de bens móveis ou imóveis; i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse; j) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação; k) outorga título de Colaborador Participante e Cooperador; l) outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo Ministério das Comunicações. Art.20) Ao Diretor Presidente compete: a) representar a Fundação em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor; c) supervisionar os trabalhos da Fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades; d) assinar os contratos, ajuste ou convênios do interesse da Fundação; e) praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir e demitir empregados; f) atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados à atividades da Fundação; g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente; h) nomear ou designar os dirigentes de departamentos, serviços e entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; i) convocar e presidir o Conselho de Programação; Art. 21) Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) substituir o Presidente em todas as funções quando convocado, em virtude de impedimento do Presidente; b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas. Art. 22) Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete: a) dirigir e supervisionar os serviços de escritório da Fundação; b) organizar as reuniões do Conselho Diretor; c) efetuar as comunicações da Fundação com seus organismos ou entidades com terceiros; d) ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas aos recursos humanos; f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria; g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação; h) elaborar a minuta de projeto de orçamento anual para apreciação do Conselho Diretor antes de sua remessa ao Conselho de Curadores; i) movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente; j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à tesouraria; k) supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; l) zelar pelo patrimônio imobiliário da Fundação. **Art. 23) O CONSELHO DE**

Wagner Marotelto Filho
Promotor

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

*Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.*

Unai - MG 01 DE 02 DE 2008

**Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas**
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unaí-MG



PROGRAMAÇÃO é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser vinculada por emissora da Fundação. Art. 24) O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: a) o Presidente da Fundação; b) o Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação; c) um representante da comunidade da Comissão Municipal e da Educação, d) um representante da comunidade, indicado por um clube de serviço, e) um representante de classe, indicado pelo Sindicato ou Associação da categoria. Art. 25) Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada 90 dias. Parágrafo único - A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários. **CAPÍTULO V - DOS DEPARTAMENTOS** - Art. 26. Por Departamento entende-se entidade administrativa com atividade específica realizada na sede da Fundação ou em outro local determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação. Parágrafo único - A Fundação poderá ter tantos departamentos quanto julgados necessários. Art. 27) As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão. Art. 28) As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão, serão regidos por um departamento editorial. Art. 29) A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônios da Fundação serão feitas por um departamento de serviços gerais, o qual cuidará da receita necessária à consecução dos objetivos da Fundação. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO** - Art. 30) O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 31) O Conselheiro Diretor apresentará ao Conselho de Curadores e a proposta orçamentária, que será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes. §2º) o Conselho de Curadores terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas. §3º) Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar o orçamento proposto. Art. 32) Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores. Art. 33) A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de abril do ano seguinte. Art. 34) Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o Relatório das Atividades, Prestação de Contas e Balanço Geral serão submetidas a todos os membros da Fundação. **CAPÍTULO VII - DA EXTINÇÃO** - Art. 35) No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor e comunicação ao Ministério Público. §1º) Nesta hipótese, o patrimônio da Fundação será transferido a uma instituição congênere com sede ou atuação na Comarca, ou, em sua falta, ao Poder Público Municipal que o destine e aplique dentro dos

Wagner Marteleto Filho

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAÍ - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 01 DE 02 DE 2008

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cláber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unaí-MG



fins previstos neste Estatuto. §2º) Tanto a extinção da Fundação quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pelo Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.** Art. 36) É vedado aos administradores da Fundação conceder aval ou fiança em nome da Fundação fora dos casos de estrito interesse da entidade. Art. 37) Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto. Art. 38) A Fundação poderá fazer-se representar em Juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos. Art. 39) A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos órgãos estatutários. Art. 40) Os empregados da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT). Art. 41) A Fundação deverá submeter ao Ministério das Comunicações, qualquer alteração do Estatuto. Art. 42) Para alterar o presente Estatuto é necessário: a) que haja deliberação por maior absoluta dos integrantes do Conselho de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta; b) que não contrarie os fins da Fundação; c) que haja prévia aprovação do Ministério das Comunicações, no caso da Fundação ser concessionária de canal de radiodifusão; d) que seja formalizada por escritura pública. Art. 43) Os integrantes do Conselho Curador e Conselho Diretor da Fundação terão mandato de 03 (três) anos. Art. 44) A Fundação se compromete a: a) participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa - SINRED; b) manter seu acervo de programação à disposição do Ministério da Educação para fins de veiculação em quaisquer emissoras educativas. Art. 45) Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do Conselho de Curadores. Art. 46) O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de pessoas jurídicas desta Comarca.



Unaí, 06 de janeiro de 2000.

Gabriel Ribeiro

Lucy M. Santana Ribeiro

Vaníssia Santana Ribeiro

Wagner Marteleto Ribeiro
Promotor de Justiça

Documento apresentado hoje para registro

REGISTRADO

VERBADO

sob o nº 573

no Livro A-03 de Pessoas Jurídicas.
Unai - MG, 11 de 02 de 2000

Assinatura
O OFICIAL ESCRIVENTE

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que a presente é cópia fiel do original
em cartório arquivado. Dou fé.

Unai - MG 01 DE 02 DE 2008

Assinatura

Oficial



Código de Fiscalização
CERTIDÃO
AFH 55459

**CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTOS**
Edwarde Afonso Gonçalves Pereira
OFICIAL VITALÍCIO
Luiz Roberto Soares
Adalberto Cleber G. Ferreira
Vilma Gonçalves Ferreira
ESCREVENTES JURAMENTADOS
Rua São José, 271 - Fone 676-1675
Cx. P. 03 - CEP 38.610-000 - Unai-MG

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38.610-000 Unai-MG





DECLARAÇÃO

Eu, Adilson Mendes da Silva, presidente da Fundação Educativa e Cultural Rio Preto, inscrita no CNPJ 03.637.986/0001-01, declaro que a Fundação está em funcionamento com estrita observância do estatuto.

Unaí, 11 de fevereiro 2008.

Adilson Mendes da silva
CPF: 831.271.198-87



DECLARAÇÃO

Eu, Adilson Mendes da Silva, presidente da Fundação Educativa e Cultural Rio Preto, inscrita no CNPJ 03.637.986/0001-01, declaro que a Fundação não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados da entidade em questão.

Unaí, 11 de fevereiro 2008.

Adilson Mendes da Silva
CPF: 831.271.198-87